



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.475.064-4

1. **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de: 01 (uma) Película de arquitetura espelhada, nas medidas, 2,00 x 1,50; 01 (uma) Película de arquitetura espelhada, nas medida 1,30 x 1,40; 01 (uma) Película de arquitetura espelhada, nas medidas 1,50 x 1,50; e 01 (uma) Película de arquitetura espelhada, nas medidas 5,00 x 2,85, para ser instalados no Laboratório de Enfermagem da UENP. – Campus Luiz Meneghel, Bandeirantes - Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT D
01	Descrição do item: Película de arquitetura espelhada 2,00 x1,50 Capacidade: Película destinada à aplicação em superfícies envidraçadas, com capacidade de proporcionar efeito espelhado/refletivo e controle da incidência de radiação solar, contribuindo para a redução do ganho de calor e do ofuscamento no ambiente interno. Utilização: Aplicação em vidros de portas, janelas, fachadas e demais superfícies envidraçadas de edificações, para fins de controle solar, conforto térmico e visual, privacidade durante o período diurno e acabamento	M ²	03



estético.

Material: Película arquitetônica para controle solar, na cor prata espelhada, constituída por material polimérico apropriado para aplicação em vidros, com camada refletiva/metálica e adesivo próprio para instalação em superfícies envidraçadas. O material deverá ser novo, de primeira qualidade, sem defeitos, bolhas, manchas, riscos ou alterações de tonalidade.

Detalhes específicos ao item:

Película na cor prata espelhada, Deverá apresentar acabamento uniforme, boa aderência ao vidro, resistência à ação solar e durabilidade compatível com sua finalidade. O fornecimento deverá contemplar material adequado à dimensão especificada, devendo ser compatível com a superfície onde será instalado. instalação, inclusa e executada por profissional capacitado, com acabamento uniforme, sem formação de bolhas, rugas, emendas aparentes ou falhas de aderência.



	Unidade de fornecimento: M² considerando as medidas 2,00 x 1,50, total correspondente a 3 M² de película.		
02	Descrição do item: Película de arquitetura espelhada nas medidas 1,30 x 1,40; Capacidade. Película destinada à aplicação em superfícies envidraçadas, com capacidade de proporcionar efeito espelhado/refletivo e controle da incidência de radiação solar, contribuindo para a redução do ganho de calor e do ofuscamento no ambiente interno. Utilização. Aplicação em vidros de portas, janelas, fachadas e demais superfícies envidraçadas de edificações, para fins de controle solar, conforto térmico e visual, privacidade durante o período diurno e acabamento estético Material. Película arquitetônica para controle solar, na cor prata espelhada, constituída por material polimérico apropriado para aplicação em vidros, com camada refletiva/metálica e adesivo próprio para instalação	M ²	1,82



	em superfícies envidraçadas. O material deverá ser novo, de primeira qualidade, sem defeitos, bolhas, manchas, riscos ou alterações de tonalidade. Detalhes específicos ao item. Película na cor prata espelhada, Deverá apresentar acabamento uniforme, boa aderência ao vidro, resistência à ação solar e durabilidade compatível com sua finalidade. O fornecimento deverá contemplar material adequado à dimensão especificada, devendo ser compatível com a superfície onde será instalado. instalação, inclusa e executada por profissional capacitado, com acabamento uniforme, sem formação de bolhas, rugas, emendas aparentes ou falhas de aderência. Unidade de fornecimento. M² considerando as medidas 1,30 x 1,40, total correspondente a 1,82 M² de película.		
03	Descrição do item: Película de arquitetura espelhada, nas medidas 1,50 x 1,50 Capacidade. Película destinada à aplicação em superfícies envidraçadas, com capacidade	M ²	2,25



de proporcionar efeito espelhado/refletivo e controle da incidência de radiação solar, contribuindo para a redução do ganho de calor e do ofuscamento no ambiente interno.

Utilização. Aplicação em vidros de portas, janelas, fachadas e demais superfícies envidraçadas de edificações, para fins de controle solar, conforto térmico e visual, privacidade durante o período diurno e acabamento estético.

Material. Película arquitetônica para controle solar, na cor prata espelhada, constituída por material polimérico apropriado para aplicação em vidros, com camada refletiva/metálica e adesivo próprio para instalação em superfícies envidraçadas. O material deverá ser novo, de primeira qualidade, sem defeitos, bolhas, manchas, riscos ou alterações de tonalidade.

Detalhes específicos ao item.

Película na cor prata espelhada, Deverá apresentar acabamento uniforme, boa aderência ao vidro, resistência à ação solar e durabilidade compatível com sua finalidade. O fornecimento deverá



	contemplar material adequado à dimensão especificada, devendo ser compatível com a superfície onde será instalado. instalação, inclusa e executada por profissional capacitado, com acabamento uniforme, sem formação de bolhas, rugas, emendas aparentes ou falhas de aderência. Unidade de fornecimento. M² considerando as medidas 1,50 x 1,50, total correspondente a 2,25 M² de película.		
04	Descrição do item: Película de arquitetura espelhada 5,00 x 2,85 Capacidade. Película destinada à aplicação em superfícies envidraçadas, com capacidade de proporcionar efeito espelhado/refletivo e controle da incidência de radiação solar, contribuindo para a redução do ganho de calor e do ofuscamento no ambiente interno. Utilização. Aplicação em vidros de portas, janelas, fachadas e demais superfícies envidraçadas de edificações, para fins de controle solar, conforto térmico e visual, privacidade durante o período diurno e acabamento	M ²	14,25



estético.

Material. Película arquitetônica para controle solar, na cor prata espelhada, constituída por material polimérico apropriado para aplicação em vidros, com camada refletiva/metálica e adesivo próprio para instalação em superfícies envidraçadas. O material deverá ser novo, de primeira qualidade, sem defeitos, bolhas, manchas, riscos ou alterações de tonalidade.

Detalhes específicos ao item.

Película na cor prata espelhada, Deverá apresentar acabamento uniforme, boa aderência ao vidro, resistência à ação solar e durabilidade compatível com sua finalidade. O fornecimento deverá contemplar material adequado à dimensão especificada, devendo ser compatível com a superfície onde será instalado. instalação, inclusa e executada por profissional capacitado, com acabamento uniforme, sem formação de bolhas, rugas, emendas aparentes ou falhas de aderência.

Unidade de fornecimento. M²
considerando as medidas 5,00 x 2,85, total correspondente 14,25



	a M² de película		
	TOTAL		01

2. Critério de julgamento: menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. A entrega e instalação das películas ocorrerá de forma única, não necessitando da formalização de contrato;

3.2. Os itens deverão ser entregues e instalados no laboratório de Enfermagem da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, na cidade de Bandeirantes-PR, situado a Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

3.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do material e serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

3.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. PRAZO:



O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

5. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens e execução da instalação de acordo com a quantidade e especificações, constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações mencionadas (os) neste termo de referência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento



do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.7. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito pela Universidade estadual do Norte do Paraná.

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os itens objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;



10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 21 de setembro de 2026

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**